

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº019 /2014

***Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Tapuio -PI para o Exercício de 2015 e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de *São Miguel do Tapuio* decreta:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de *São Miguel do Tapuio*, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 36.952.663,01** (Trinta e seis milhões novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e um centavos), compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta e autarquia;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidade a ele vinculado, da administração direta, indireta e autarquia, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

**Art. 2º.** O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 36.952.663,01** (Trinta e seis milhões novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e um centavos).

**1. RECEITAS CORRENTES**

1.1 Receita Tributária	<b>R\$</b>	655.030,00
1.2 Receita de Contribuições	<b>R\$</b>	129.294,00
1.3 Receita Patrimonial	<b>R\$</b>	149.148,00
1.4. Receita de Serviços	<b>R\$</b>	377.000,00
1.5 Transferências Correntes	<b>R\$</b>	35.577.130,20
1.6 Outras Receitas Correntes	<b>R\$</b>	64.574,00

**Sub-Total** **R\$ 36.952.176,20**

**2. RECEITAS DE CAPITAL**

2.1 Operações de Crédito	<b>R\$</b>	3.500,00
2.2 Alienação de Bens	<b>R\$</b>	1.750,00
2.3 Transferências de Capital	<b>R\$</b>	2.916,543,11

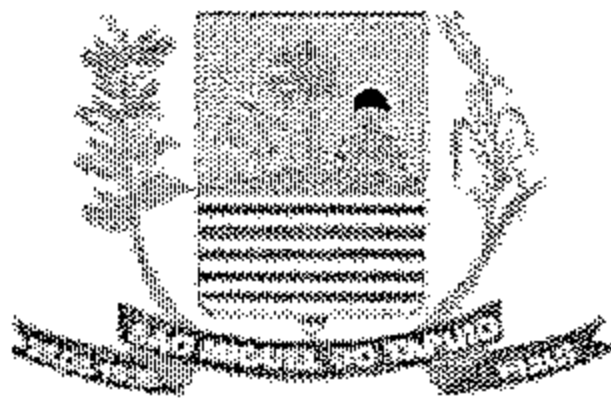
**Sub-Total** **R\$ 2.921.793,11**

**3. DEDUÇÕES DO FUNDEB**

**R\$ - 2.921.306,30**

**Total Geral**

**R\$ 36.952.663,01**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada, apresentando o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal	R\$	1.070.110,93
02	Gabinete do Prefeito	R\$	654.705,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.664.828,60
	03.01.Adminstracao	R\$	2.441.201,06
	03.02.Segurança Pública	R\$	115.110,00
	03.03.Cultura	R\$	367.693,00
	03.04.Direitos da Cidadania	R\$	4.154,00
	03.05.Saneamento	R\$	517.000,00
	03.06.Desporto e Lazer	R\$	163.744,00
	03.07.Encargos Especiais	R\$	1.055.926,54
04	Secretaria Municipal de Educação		19.374.976,74
05	Secretaria Municipal de Saúde		6.588.573,58
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		1.110.323,00
07	Controladoria Geral do Município		43.255,10
08	Secretaria Municipal de Agricultura		935.329,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R\$	2.418.061,86
	09.01. Urbanismo		
	09.02.habitacao		
	09.03.Saneamento		
	09.04.Transporte		
10	Reserva de Contingência	R\$	92.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>36.952.663,01</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I.** Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a)** Da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizadas por lei;
- b)** Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964;
- c)** Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- d)** Rremanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**II.** Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, estimadas nesta lei que deverão ser liquidadas até 10 (dez) de dezembro de 2015.

**Art. 5º.** Essa Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio-PI, 30 de Setembro de 2014.

  
**José Lincoln Sobral Matos**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio

Esta Lei foi sancionada e numerada ao desesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

  
GILMAR MARQUES BEZERRA  
Chefe de Gabinete do município